

**LEI Nº 154/2001 DE 11/06/2001.**

**AQUISIÇÃO DE ÁREA RURAL PARA  
IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E DA  
OUTRAS PROBIDEÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1o:-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra rural de até 3há, sem benfeitorias, situado às margens da Rodovia SC 480 com distância de até 2.000m (dois mil metros) da sede do Municipal.

**Art.2o:-**O terreno destina-se a implantação de área industrial e será precedida de avaliação Prévia por Comissão Municipal e Licitação.

**Art.3o:-**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento deste imóvel, com recursos provenientes do Projeto Atividade: 11623461.015 Elemento: 4210.

**Art.4o:-**Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a Escritura Pública do Imóvel, a que se refere o Art. 1º, bem como incorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

**Art.5o:-**Fica autorizado o pagamento das despesas de desmembramento e de escritura do referido imóvel.

**Art.6o:-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá - SC, em 11 de Junho de 2001

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
Prefeito Municipal